PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data 23/10/12
Rio Crespo-RO

LEI MUNICIPAL Nº 591/2012.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, em favor da Câmara Municipal de Rio Crespo, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para alocar na seguinte Dotação Orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária Vigente.

DOTAÇÃO CRIADA:
01.000.00.000.0000.0.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.001.01.031.0001.1.012 - CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
(FICHA NOVA) – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 15.000,00
Total do Crédito: R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Anulação das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ANULAÇÃO:
01.000.00.000.0000.0.000.– CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000.– CÂMARA DE VEREADORES
01.001.01.031.0001.1.011.– AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO
FICHA X – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.550,00
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Ficha 5 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Cívil R$ 4.450,00
Total das Anulações: R$ 15.000,00

Art. 3º - Em adequação ao Crédito Especial Aberto por esta Lei, que inclui nova ação ao Orçamento Vigente, fica autorizado as devidas atualizações das métas físicas e financeiras na Lei do Plano Plurianual e priorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, aos 23 dias do mês de Outubro de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal